

Id:0E288481A7CF92A6

Id:09FEB4188F3192A9



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ-PI
CNPJ: 06.554.265/0001-18 - AV. DAVID MASCARENHAS, 262 - CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO 058/2021-SMS

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – Município de Parnaíba-PI.
CONTRATADO: CIBELE LUSTOSA SANTANA
OBJETO: O presente Contrato de prestação de Serviços Temporários na função de: **Nutricionista** à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnaíba, Estado do Piauí, conforme necessidade da administração pública municipal (NASF) Secretaria Municipal de Saúde de Parnaíba-PI. Com jornada de trabalho padrão, de 40 (quarenta horas) semanais, ou regime de plantões, (conforme Lei Municipal nº 141/2008).

VALOR: Mensal de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), a serem pagos conforme a prestação dos serviços.

FONTES DE RECURSO: As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FUS).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: VALDIMIRO FÉ FILHO
CONTRATADO: CIBELE LUSTOSA SANTANA

Id:0B61F990ECBB92A8



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ-PI
CNPJ: 06.554.265/0001-18 - AV. DAVID MASCARENHAS, 262 - CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO 059/2021-SMS

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – Município de Parnaíba-PI.
CONTRATADO: KELVY MAEL OLIVEIRA DE MIRANDA
OBJETO: O presente Contrato de prestação de Serviços Temporários na função de: **Auxiliar de Serviços Gerais** ao Município de Parnaíba, Estado do Piauí / (UMSP), conforme necessidade da administração pública municipal. Com jornada de trabalho padrão, de 40 (quarenta horas) semanais, ou regime de plantões, (conforme Lei Municipal nº 141/2008).

VALOR: Mensal de **R\$ 1.100,00** (hum mil e cem reais), a serem pagos conforme a prestação dos serviços.

FONTES DE RECURSO: As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FUS).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: VALDIMIRO FÉ FILHO
CONTRATADO: KELVY MAEL OLIVEIRA DE MIRANDA



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ-PI
CNPJ: 06.554.265/0001-18 - AV. DAVID MASCARENHAS, 262 - CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO 060/2021-SMS

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – Município de Parnaíba-PI.
CONTRATADO: TÚLIO FABRIZIO BENVINDO MASCARENHAS LOPES FREITAS
OBJETO: O presente Contrato de prestação de Serviços Temporários na função de: **Enfermeiro** ao Município de Parnaíba, Estado do Piauí, conforme necessidade da administração pública municipal, tanto na atenção básica como na atenção hospitalar em programas específicos de saúde na Atenção Básica e/ou Hospitalar. Com jornada de trabalho padrão, de 40 (quarenta horas) semanais, ou regime de plantões, (conforme Lei Municipal nº 141/2008)

VALOR: Mensal de **R\$ 300,00** (trezentos reais) a cada 24 horas trabalhada, na forma bruta, mediante a apresentação de frequência e relatório de desempenho de função, mais 20% de insalubridade.

FONTES DE RECURSO: As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FUS).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: VALDIMIRO FÉ FILHO
CONTRATADO: TÚLIO FABRIZIO BENVINDO MASCARENHAS LOPES FREITAS

Id:05D4E3AF76938FB2

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA CNPJ: 06.553.820/0001-97 Endereço: RUA ANAITA ROCHA, 32, Bairro: CENTRO	Página: 1
--	-----------

DECRETO Nº 000006 / 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTONIO DO LISBOA, FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Art. 5ª da Lei nº 480 de 30 de outubro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 570.500,00 (Quinhentos e Setenta Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	570.500,00
02.03.00 - SECRETARIA DE ADM NISTRACAO GERAL		
04-122-1303 2.014 - MANUT DE ENCARGOS DA ADM GERAL		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	60.000,00
02.04.00 - SECRETARIA DE ADM NISTRACAO FI NANCEI RA		
04-122-0013 2.022 - PRECATORIOS JUDICIAIS - Acao TRABALHISTA		
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	R\$	4.000,00
04-331-2132 2.056 - RECOLHIMENTO DO FGTS		
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	500,00
02.05.00 - SECRETARIA OBRAS, SAN. M.AMB. E REC. H DRI COS		
15-122-2419 2.072 - CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
15-451-2519 1.040 - CONST,RECUP DE CALÇAMENTO RUAS, AVENIDAS e BAIRROS		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	166.000,00
02.06.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
13-392-3716 2.104 - INCENTIVO E PATROC ATIVIDADES CULTURAIS		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	5.000,00
02.07.00 - SECRETARIA MUN CI PAL DE SAUDE		
10-301-4022 2.109 - MANUTENCAO DA SECRETARIA E POSTOS DE SAUDE		
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$	5.000,00
02.08.00 - SECRETARIA MUN DE ESTRADAS E RODAGENS		
26-782-4419 2.125 - MANUTENCAO DAS ESTRADAS E RODAGENS - CIDE		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
02.11.00 - FUNDO MANUT DESEN/ EDUC BASI CA VALORZ PROF- FUNDEB		
12-365-5210 2.163 - ENCARGOS PESSOAL ENSINO INFANTIL 70%		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	30.000,00
12-365-5210 2.165 - ENCARGOS PESSOAL ENSINO INFANTIL 30%		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	40.000,00
12-361-5510 2.158 - ENCARGOS PESSOAL MAGISTERIO-FUNDEB 70%		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	30.000,00
02.13.00 - FUNDO MUN CI PAL DE SAUDE - FMS		
10-304-0428 2.228 - AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS - (COVID-19)		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
10-301-6122 2.221 - MANUTENCAO DQ PAB-FIXO/VARIÁVEL E INCREMENTO EMENDAS		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
10-301-6123 2.229 - MANUT DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	20.000,00
10-301-6126 2.231 - MANUT DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	10.000,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA
CNPJ.: 06.553.820/0001-97
Endereço: RUA ANAÍTA ROCHA, 32, Bairro: CENTRO

...Continuando,
Página: 2

02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS		
08-244-6740 2.248 - MANUT FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	20.000,00
08-244-6740 2.252 - MANUTENCAO DO SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULO-SCFV		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	10.000,00
14-243-6829 2.263 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	20.000,00
02.17.00 - UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE PEDRO VICENTE		
10-301-6122 2.233 - MANUT. DA UNID. DE SAÚDE - CONTRAPARTIDA		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 570.500,00 (Quinhentos e Setenta Mil e Quinhentos Reais).

Valor da Anulação	R\$	570.500,00
02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04-122-1303 2.014 - MANUT DE ENCARGOS DA ADM GERAL		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00
02.04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
04-123-1803 2.039 - MANUT DEPT DE CONTABILIDADE		
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	4.000,00
04-331-2132 2.056 - RECOLHIMENTO DO FGTS		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	500,00
02.05.00 - SECRETARIA OBRAS, SAN. M.AMB. E REC. H. DR. COS		
04-122-2203 2.063 - MANUT DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	40.000,00
02.06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
27-812-3914 1.100 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	166.000,00
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10-301-4022 2.109 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E POSTOS DE SAÚDE		
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	20.000,00
02.11.00 - FUNDO MANUT DESENV. EDUC. BÁSICA VALORZ. PROF. FUNDEB		
12-361-5510 2.158 - ENCARGOS PESSOAL MAGISTERIO-FUNDEB 70%		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	30.000,00
12-361-5510 2.162 - ENCARGOS PESSOAL MAGISTERIO-FUNDEB 30%		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	40.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	30.000,00
02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10-304-0428 2.228 - AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - (COVID-19)		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	20.000,00
10-301-6122 2.221 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO/VARIÁVEL E INCREMENTO EMENDAS		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	20.000,00
10-301-6124 2.230 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE-PACS		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	20.000,00
10-301-6126 2.231 - MANUT DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS		
08-244-0428 2.250 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)-FMS		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	20.000,00
08-244-6740 2.252 - MANUTENCAO DO SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULO-SCFV		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
08-244-6740 2.260 - PISO BÁSICO FIXO - PSB		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA
CNPJ.: 06.553.820/0001-97
Endereço: RUA ANAÍTA ROCHA, 32, Bairro: CENTRO

...Continuando,
Página: 3

02.17.00 - UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE PEDRO VICENTE		
10-301-6122 2.233 - MANUT. DA UNID. DE SAÚDE - CONTRAPARTIDA		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	50.000,00
10-302-6228 2.232 - MANUT DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE - REPASSE SUS		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/06/2021, revogada as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, 01 de Junho de 2021

FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (01/06/2021), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



Id:07382927D41D8DF4
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

DECRETO Nº 34/2021, 09 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre novas medidas direcionadas ao controle e disseminação da Covid 19 no Município de Santo Antônio de Lisboa e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a responsabilidade do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO, a declaração de emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS - em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a declaração de emergência de saúde pública de importância nacional, por meio da portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO, as medidas de emergências de saúde pública definidas no decreto Estadual nº 19.909/2021, publicado em 08 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Estado, pelo governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento a ameaça de propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Pacto de retomada organizada no Piauí - Covid-19 - PRO PIAU e a Recomendação Técnica nº 020/2020 emitida pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAP, pela Superintendência de Atenção Primária a Saúde e Municípios - SUPAT e pela Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual - DIVISA;

CONSIDERANDO a Reclamação nº 42591MG em tramite no Supremo Tribunal Federal, determina que a pandemia causada pelo novo Coronavírus exorbita do mero interesse local, estabelecendo que a competência legislativa do Município e suplementar no que tange a proteção e defesa da saúde, prevalecendo a competência Federal e Estadual;


FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES

Prefeito Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando enfraquecimento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado do Piauí;

DECRETA

Art. 1º - As medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas durante os dias 09 ao dia 15 de agosto, em todo o Município de Santo Antônio de Lisboa, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º - Fica determinada adota as seguintes medidas entre os dias 09 a 15 de agosto de 2021:

- I - ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de boates, casas de shows e quais tipo de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;
- II - bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, poderão funcionar até 22 h, sendo proibido uso de som automotivo amplificado (paredões), caixas de som amplificadas, promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no entorno;
- III - o comércio e serviços em geral poderá funcionar até 17 h; comércio de mercadorias essenciais poderá funcionar até 20h;
- IV - a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, com a praças e outros, fica condicionada a estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias da Vigilância Sanitária Estadual, especialmente quanta ao uso de máscaras, ao distanciamento social mínimo e ao horário de vedação a circulação de pessoas determinado pelo Decreto Estadual nº 19.888/2021;
- V - Academias poderão funcionar;


FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES

Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)